



Governo Municipal
Prefeitura do Município de Alto Paraíso
Poder Executivo

1

SANCIONADA

11/03/2005

Altamiro Sousa da Silva
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL N.º 572/ 2005.
DE 11 DE MARÇO DE 2005.

"Dispõe sobre a emenda na Lei Municipal n.º 438/02 de instituição do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, dando outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica emendada a Lei Municipal n.º. 438/02, de instituição do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, com a introdução das seguintes modificações:

I – Ficam modificados os seguintes incisos do Artigo 2º, que passam a ter as respectivas redações:

VIII – 01 (um) representante da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOM JESUS ASPRUBEJ, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO MARECHAL DUTRA DA LH C-90 e ASSOCIAÇÃO UNIDAS DA LINHA C-95/ BR 421 – AULI.

IX – 01 (um) representante da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO JOÃO BATISTA – ASJOB e ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTA UNIDOS DO SANTA CRUZ – AGRUSA.

X – 01 (um) representante da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA LINHA C-95 – APAGRIL e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MUTUA – ASPRUPAM.

XI – 01 (um) Representante da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CÉU AZUL – APRUCA, ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES



Governo Municipal
Prefeitura do Município de Alto Paraíso
Poder Executivo

2

RURAI DA COMUNIDADE BOM JESUS DA LH C - 100 / BR 421 e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ANOVE.

XII – 01 (um) Representante da ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA C-110 – UNIAGRO, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CRISTO REDENTOR – APRUCRIR e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RIO JATUARANA – ASPRORJA.

XIII - 01 (um) Representante da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ALTO PARAÍSO – ACAP e do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARAÍSO - STR e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVO ALVORECER - APRUNA.

XIV - 01 (um) Representante da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PERPÉTUO SOCORRO – APROCOPS e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOA UNIÃO – ASBOU.

Art. 2º - Fica modificado o Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho criado por esta Lei será presidido e secretariado por representantes indicados pelos seus membros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias ou conflitantes.



Altamiro Souza da Silva
Prefeito Municipal